



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 379

Faça saber que a Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a revogar a Lei nº 378, de 22 de Março de 1991 em todo o seu teor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema-MG, 13 de Março de 1991.

José Pereira de Lacerda
Prefeito Municipal